



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ECONÔMICAS

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC) – CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

Dispõe e regulamenta sobre o Trabalho de Conclusão de Curso para efeito de integralização de matriz curricular do Curso de Ciências Econômicas, como requisito para a graduação no IFES – *Campus* Cariacica.

A Coordenação do Curso de Ciências Econômicas, no uso de suas atribuições, considerando as Diretrizes Curriculares do Ministério da Educação, a Lei Federal nº 1.411, de 13 de agosto de 1951, que dispõe sobre o exercício da profissão de Economista, bem como, no regulamento da lei, aprovado pelo Decreto nº 31.794, de 21 de novembro de 1952, que “Dispõe sobre a regulamentação do exercício da profissão de Economista”, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Ciências Econômicas do IFES – *Campus* Cariacica e recomendações do NDE (Núcleo Docente Estruturante),

RESOLVE:

CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente obrigatório da estrutura curricular do Curso de Graduação em Ciências Econômicas do IFES - *Campus* Cariacica, e está de acordo com as Diretrizes Curriculares do Curso instituídas na Resolução n.º 4 do CNE, de 13 de julho de 2007.

Art. 2º O TCC é de grande importância na formação do estudante, uma vez que permitirá ao mesmo alinhar as atividades de campo com a pesquisa científica e/ou extensão, a integração entre os conteúdos teóricos estudados e atividades práticas, bem como exercitar a redação técnico-científica de forma sistematizada, verificando a capacidade de síntese das vivências do aprendizado adquiridas durante o curso.

Art. 3º Será desenvolvido por meio de projeto teórico e/ou teórico empírico, executado individualmente pelo discente, exceto se o trabalho consistir em publicações científicas de que tratam o §5º do Artigo 12º.

Art. 4º Totaliza 270 horas (TCC I: 120 horas e TCC II: 150 horas) de cumprimento obrigatório e nos termos deste Regulamento, devendo ser integralizadas a partir da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

matrícula do TCC I até a entrega final do TCC aprovado pela Banca Examinadora na Biblioteca do Campus.

§1º A matrícula do componente curricular TCC I só será efetivada após a conclusão de, no mínimo, 50% dos créditos totais dos componentes curriculares obrigatórios, conforme coeficiente de progressão apresentado no Sistema Acadêmico.

§2º O estudante deverá requerer, junto à coordenadoria a confirmação de sua situação como APTO à matrícula no TCC I.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) tem como objetivos:

- I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada, por meio da execução de um projeto de pesquisa teórico e/ou teórico empírico.
- II. Desenvolver a capacidade de planejamento e disciplina para resolver problemas dentro das diversas áreas de formação do Economista.
- III. Despertar o interesse para pesquisa e extensão como meio para a resolução de problemas.
- IV. Intensificar a extensão universitária, por intermédio da resolução de problemas existentes nos diversos setores da sociedade.
- V. Estimular a construção do conhecimento coletivo.
- VI. Promover a interdisciplinaridade.
- VII. Estimular a inovação tecnológica.
- VIII. Estimular o espírito crítico e reflexivo no meio social onde está inserido.
- IX. Estimular a formação continuada.

CAPÍTULO III DAS CARACTERÍSTICAS

Art. 6º O TCC deverá ser desenvolvido individualmente pelo estudante graduando, exceto se o trabalho consistir em publicações científicas de que tratam o §5º do Artigo 12º.

Art. 7º O TCC deverá ser desenvolvido em atividade de pesquisa científica, baseada em metodologia científica, de acordo com a sua natureza e, poderá ser classificado em duas categorias, a saber:

- I. Monografia;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

II. Artigo Científico, conforme previsão dada pelo Artigo 12º deste regulamento;

§1º Para fins de conceito entende-se monografia como um trabalho acadêmico de investigação científica e crítica que tem como objetivo estudar um tema específico, de forma aprofundada, a partir de leituras, observações, investigações e reflexões. Por sua vez, compreende-se artigo científico um documento de comunicação científica com vistas à publicação em periódico e/ou eventos científicos, que possui gênero textual próprio para comunicar métodos, resultados e interpretações de pesquisas científicas.

§2º Em ambas as categorias, o estudante poderá optar por desenvolver atividades de pesquisa científica e tecnológica aplicada ou uma revisão bibliográfica.

§3º Nas atividades de pesquisa científica e tecnológica aplicada, o estudante deverá desenvolver seu trabalho baseado em metodologia científica apoiada em levantamento bibliográfico, sendo permitidos estudos, ensaios experimentais, desenvolvimento de protótipos, produtos, tecnologias, patentes, e pesquisa básica ou aplicada.

§4º Na revisão bibliográfica o estudante deverá apresentar um relatório contendo análise crítica de assunto específico da Ciência Econômica por meio de pesquisa em fontes científicas, como periódicos, livros, dissertações e teses, com o objetivo de oferecer novas interpretações e trazer informações adicionais.

§5º A definição do formato do TCC deverá ter aprovação do orientador e do professor responsável pelo componente curricular TCC I.

§6º Os TCC's devem versar sobre **qualquer tema relacionado às áreas das Ciências Econômicas**, em atendimento à Lei Federal (1.411/51) e Decreto que a regulamenta (31.794/52) sobre o exercício das atividades do Economista, bem como as Diretrizes Curriculares do Curso instituídas na Resolução n.º 4 do CNE, de 13 de julho de 2007.

Art. 8º O TCC, na categoria Monografia, constitui-se de uma atividade desenvolvida em duas etapas, mediante aprovação nos componentes curriculares denominados: Trabalho de Conclusão de Curso I (TCC I) e Trabalho de Conclusão de Curso II (TCC II).

§1º No **Trabalho de Conclusão de Curso I** não serão ministrados conteúdos, serão realizados encontros com objetivo de auxiliar os estudantes no processo de decisão sobre a área e o tema de pesquisa. Além disso, os estudantes serão direcionados aos seus Professores Orientadores, de acordo com as suas linhas de pesquisa. Neste Componente Curricular os estudantes serão orientados a estruturar um plano de trabalho (Projeto de pesquisa).

§2º No **Trabalho de Conclusão de Curso II** não serão ministrados conteúdos, serão realizados encontros de orientação, com objetivo de auxiliar os estudantes



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

no processo de construção do seu TCC, em parceria com os Professores Orientadores. Neste Componente Curricular os estudantes aplicarão o Projeto do TCC I e apresentarão o resultado da pesquisa e das análises com uma sólida argumentação teórica.

Art. 9º A elaboração do TCC deverá ser orientada e supervisionada por um professor do IFES. Poderá também contar com a participação de coorientador interno ou externo à instituição.

Parágrafo único - A orientação também poderá ser realizada por Professores Substitutos ou Voluntários, desde que seja aprovado pelo Colegiado do Curso.

Art. 10 O(s) Professor(es) das disciplinas TCC I e II supervisionará todo o processo de elaboração e apresentação do TCC, atuando como um Coordenador do Processo.

Parágrafo único – A orientação científica e conhecimento técnico da área do tema do TCC é de autonomia e responsabilidade do Orientador.

Art. 11 O TCC poderá ser elaborado no Ifes Campus Cariacica ou de forma integrada com outras Instituições de Ensino e Pesquisa e/ou Empresas, sendo que nesses casos as atividades do graduando poderão ser parte da realização de estágios.

Art. 12 O estudante que, durante o curso participar de projetos de pesquisa em temas, como previsto no §6º do Artigo 7º, poderão utilizá-los como instrumentos de avaliação e cumprimento de carga horária para os componentes curriculares TCC I e TCC II sob os seguintes critérios:

§1º O estudante deverá estar participando de um projeto de pesquisa devidamente formalizado no IFES de acordo com as previsões da Res. 140/2022 que estabelece os procedimentos específicos para projetos de pesquisa no Ifes.

§2º O estudante que durante o período do curso de graduação, obtiver êxito em **publicação científica** poderá utilizar as publicações como critério avaliativo dos componentes curriculares apontados no caput deste artigo.

§3º Para que se possa usufruir do que está previsto no §2º deste Artigo 12º, o estudante deverá ter tido aprovação de até 2 (dois) artigos científicos, podendo ser publicações em Anais de Congresso da área de Economia, ou publicação em periódico devidamente qualificado.

§4º As publicações de que se tratam neste Artigo 12º, deverão ocorrer obrigatoriamente com a participação do docente orientador, qualificado conforme previsto na Seção III deste regulamento. Não excetuando a possibilidade de participação de outros docentes.

§5º As publicações de que se tratam neste Artigo 12º, só serão consideradas se como autores e coautores figurarem, no máximo, 2 (dois) estudantes do curso de Ciências Econômicas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

§6º O primeiro artigo científico publicado, será registrado para cumprimento do componente TCC I. O segundo artigo científico publicado, será registrado para o cumprimento do componente TCC II. Para isso, o estudante deverá estar devidamente matriculado nos componentes curriculares, quando ofertados.

§7º É de inteira responsabilidade do estudante a execução dos procedimentos de matrícula, conforme normativa interna e, apresentação dos artigos para a devida avaliação e registro nos componentes curriculares.

§8º Na hipótese de o estudante apresentar apenas um artigo científico publicado e decidir não publicar o segundo, deverá providenciar a defesa do TCC sob a forma de monografia conforme o regulamento.

Art. 13 O uso de ferramentas de Inteligência Artificial Generativa (IA) como autora do trabalho de Conclusão de Curso, em quaisquer das modalidades sugeridas, é expressamente proibida.

§1º O uso destas ferramentas como auxílio na elaboração do trabalho, é recomendável sempre que houver o respeito às normas de atribuição (não sendo, portanto, a IA uma autora), bem como, sejam garantidas a ética e a integridade científica. Desta forma, só será permitido o uso de IA com a finalidade de melhorar e legibilidade e a linguagem do trabalho, não podendo ser usada para gerar conteúdo.

§2º É de responsabilidade do estudante toda e qualquer comunicação ao seu orientador sobre qualquer utilização de IA no desenvolvimento de seu trabalho, seja para quaisquer fins.

§3º Quando houver o uso de ferramentas de IA, o estudante deverá adicionar ao final do texto, antes da lista de referências, uma declaração com o título “DECLARAÇÃO DE USO DE IA GENERATIVA E TECNOLOGIAS ASSISTIDAS POR IA NO PROCESSO DE ESCRITA”, e apresentar o seguinte texto da declaração:

Durante a elaboração deste trabalho, o(s) autor(es) usaram [NOME DA FERRAMENTA/SERVIÇO] para [MOTIVO]. Após usar esta ferramenta/serviço, o(s) autor(es) revisaram e editaram o conteúdo conforme necessário e assumem total responsabilidade pelo conteúdo da publicação.

CAPÍTULO IV DAS ATRIBUIÇÕES

Seção I

Do Coordenador de Curso

Art. 14 Compete ao Coordenador de Curso:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

- I. Definir, ouvindo ao Colegiado, os Professores responsáveis pelos componentes curriculares TCC I e TCC II para comporem a Comissão de TCC.
- II. Providenciar, em consonância com a Comissão de TCC, a homologação dos Professores Orientadores.
- III. Homologar as decisões referentes ao TCC.

Seção II

Da Comissão

Art. 15 A Comissão de TCC será formada pelo Coordenador do Curso e pelos Professores responsáveis pelos componentes curriculares TCC I e TCC II, indicados pelo Colegiado do Curso, com, no mínimo, titulação de Mestrado.

Art. 16 São atribuições da **Comissão de TCC**:

- I. Reunir-se, pelo menos uma vez a cada semestre, para o estabelecimento de plano de trabalho;
- II. Estabelecer, de comum acordo com Colegiado do Curso, as Normas Gerais para elaboração do TCC;
- III. Cumprir e fazer cumprir os prazos e demais exigências relativas à elaboração do TCC;
- IV. Aprovar a elaboração dos TCC's oriundos de resultados obtidos em outra Instituição, de acordo com as normas estabelecidas;
- V. Aprovar e credenciar Orientadores e Coorientadores de TCC e;
- VI. Formular cronogramas e estabelecer os contatos necessários com os estudantes e Orientadores.

Seção III

Do Professor Orientador

Art. 17 Entende-se por orientação de TCC todo o processo de acompanhamento do estudante em suas atividades relacionadas à elaboração, execução do projeto, defesa e entrega do TCC.

Art. 18 O acompanhamento dos estudantes no TCC será efetuado por um Professor Orientador, indicado pela Comissão, observando-se sempre a vinculação entre a área de conhecimento na qual será desenvolvido o projeto e a área de atuação do Professor Orientador.

§1º O Professor Orientador deverá, obrigatoriamente, pertencer ao corpo docente do Ifes Campus Cariacica, podendo existir Coorientador(es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

§2º O(s) Coorientador(es) terá(ão) por função auxiliar no desenvolvimento do trabalho, podendo ser um profissional habilitado com conhecimento aprofundado e reconhecido no assunto em questão.

Art. 19 O Orientador do TCC deverá possuir carga horária compatível ao número de trabalhos em orientação.

Art. 20 O número de projetos de TCC por Orientador não deve exceder a cinco (5) estudantes, salvo casos omissos que deverão ser avaliados e aprovados pela Comissão e Colegiado de Curso.

§1º O Orientador poderá ser auxiliado em sua tarefa por um Coorientador, desde que justificado.

§2º A coorientação será voluntária, sem carga horária atribuída, devendo ser previamente aceita pela Comissão de TCC.

§3º Ao Orientador serão atribuídas cargas horárias conforme Resolução específica do Ifes.

Art. 21 Será permitida a substituição de Orientador, a qual deverá ser solicitada por escrito, com justificativa(s) e entregue à Comissão de TCC, em até 30(trinta) dias após o início do semestre letivo.

Parágrafo único - Caberá à Comissão do TCC analisar as justificativas sobre o pedido de substituição do Professor Orientador.

Art. 22 Compete ao Professor Orientador:

- I. Orientar o(s) estudante(s) na elaboração do TCC em todas as suas fases, desde a elaboração do projeto até a defesa e entrega da versão final do TCC na Biblioteca do Campus.
- II. Encaminhar à Comissão de TCC documento de aceitação do estudante (Anexo I) como seu orientando, indicando um coorientador quando necessário;
- III. Orientar na elaboração do Projeto de TCC a ser entregue à Comissão até a finalização da disciplina de TCC I;
- IV. Definir com o graduando o cronograma para execução do TCC, respeitando as datas estabelecidas pelo Calendário Acadêmico;
- V. Obter a aprovação do Comitê de Ética, órgãos de fiscalização/inspeção para realização do projeto de pesquisa, quando necessário;
- VI. Realizar reuniões periódicas de orientação com os estudantes e, caso o estudante não compareça às reuniões, comunicar por escrito à Comissão de TCC;
- VII. Acompanhar e assegurar o andamento do TCC mantendo permanente contato com o estudante encarregado de sua elaboração, com o eventual Coorientador e com as instituições envolvidas; facilitando a atuação do Coorientador e, se necessário, providenciando sua substituição adequada em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

- tempo hábil; permitindo que o estudante tenha acesso aos recursos materiais, às informações e às facilidades necessárias à execução do TCC;
- VIII. Caso convocado, participar das reuniões com o Coordenador do Curso e/ou Comissão de TCC;
- IX. Presidir a Banca de Avaliação Final de TCC.
- X. Orientar o estudante na aplicação de conteúdos e normas técnicas para a elaboração do TCC, conforme metodologia da pesquisa científica.
- XI. Efetuar a revisão dos documentos e componentes do TCC e autorizar os estudantes a fazerem as apresentações previstas e a entrega de toda a documentação solicitada.
- XII. Acompanhar, através de relatórios fornecidos pela Instituição ou Empresa, as atividades de TCC desenvolvidas fora do Campus.
- XIII. Informar, por escrito, à Comissão de TCC qualquer restrição de caráter confidencial do TCC;
- XIV. Indicar, em conjunto com seu orientado, a Banca Examinadora do TCC, que deverá ser composta por ele mesmo, na condição de Presidente, e por dois outros membros, os quais deverão ser Professor(es) efetivos do Campus Cariacica e/ou de outros Campi do IFES ou outras Instituições de Ensino.
- XV. Cumprir e fazer cumprir o que determina esse Regulamento, bem como outras exigências regulamentares pertinentes.
- XVI. Comunicar à Comissão do TCC a aptidão ou não do trabalho a ser apresentado à banca examinadora.
- XVII. Se o Orientador não considerar o trabalho final apto para apresentação à banca examinadora, o estudante será reprovado na disciplina e deverá cursar novamente o componente curricular. A reprovação, antes da apresentação do trabalho à banca, deve englobar o desempenho do orientando como um todo e levar em consideração que a nota deverá ser inferior a 60 (sessenta) pontos na disciplina de TCC II e a frequência do mesmo inferior à 75% (setenta e cinco por cento), de acordo com o cronograma de orientação. Se o professor orientador identificar e comprovar que o Trabalho de Conclusão de Curso apresentou plágio, o estudante será sumariamente reprovado.

Parágrafo único – A definição da existência de plágio deve ser sustentada com base em relatório de ferramenta de detecção de plágio, bem como do relatório da análise qualitativa do Orientador e do(s) Professor(es) das disciplinas TCC I e II.

Seção IV

Dos estudantes

Art. 24 São obrigações do(s) estudante(s):

- I. Ter concluído, no mínimo, 50% dos créditos totais dos componentes obrigatórios, conforme §2º do artigo 4º.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

- II. Escolher, dentro da área que possui mais afinidade, uma proposta de TCC e um Professor de reconhecida competência para orientá-lo;
- III. Obter aprovação dessa escolha, por parte do Orientador, Coorientador (se houver) e da Comissão de TCC, no prazo estabelecido pelo Professor da disciplina TCC I;
- IV. Requerer a sua matrícula nos componentes curriculares conforme disposto no Regulamento da Organização Didática (ROD).
- V. Elaborar e apresentar o projeto de TCC em conformidade com este Regulamento.
- VI. Apresentar toda a documentação solicitada pela Comissão de TCC e pelo Professor Orientador, observados os prazos estabelecidos.
- VII. Participar das reuniões periódicas de orientação com o Professor Orientador do TCC.
- VIII. Seguir as recomendações do Professor Orientador, concernentes ao TCC.
- IX. Prestar conta ao Orientador e ao Coorientador (se houver), nas datas previstas ou sempre que solicitados, sobre o andamento do trabalho;
- X. Apresentar por escrito ao Orientador e à Comissão de TCC, ao **final da Disciplina TCC I, um plano de trabalho (Projeto de pesquisa)**, apresentando o que recomenda o caderno do Ifes de “Normas para Apresentação de Trabalhos Científicos” e “Normas para elaboração de referências – NBR 6023” e de acordo com cada normativa, estabelecida pelo colegiado de curso, para as diferentes modalidades aceitas em TCC.
- XI. Apresentar por escrito ao Orientador e à Comissão de TCC, ao **final da Disciplina TCC II, o trabalho completo**, com as pesquisas e as análises feitas, apresentação de resultados concluídos e as considerações finais englobando todo o desenvolvimento do trabalho. Este trabalho resultante do TCC II será encaminhado para a apreciação de banca avaliadora de trabalho de conclusão de curso.
- XII. Agendar junto ao **Professor da Disciplina TCC II**, a defesa do TCC, com no **mínimo trinta (30) dias de antecedência**. Deverá ser observado que a versão corrigida do TCC deverá ser entregue no **prazo de trinta (30) dias, a partir da data da defesa do TCC**, não ultrapassando o término do período letivo.
- XIII. Encaminhar, até quinze (15) dias antes da defesa, uma cópia do Projeto/TCC para os membros da Banca Examinadora;
- XIV. Cobrir as despesas decorrentes da redação do TCC e outras que forem necessárias para sua apresentação;
- XV. Obter do Orientador, dentro dos prazos viáveis, aprovação para todas eventuais modificações que se fizerem necessárias para a elaboração do TCC;
- XVI. Enviar à Biblioteca do Ifes Campus Cariacica, junto ao formulário de autorização para publicação, o arquivo digital do TCC (no formato pdf),



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

resguardando-se o direito quando o Autor e o Orientador manifestarem interesse em preservar a propriedade intelectual.

- XVII. Tomar ciência e cumprir os prazos estabelecidos em Calendário Acadêmico.
- XVIII. Respeitar os direitos autorais sobre artigos técnicos, artigos científicos, textos de livros, sítios da Internet, entre outros, evitando todas as formas e tipos de plágio acadêmico.
- XIX. Cumprir estas Normas e demais exigências correlatas.

CAPÍTULO V

DA MATRÍCULA E ACOMPANHAMENTO

Seção I

Da Matrícula

Art. 25 A matrícula nos componentes curriculares TCC I e TCC II será operacionalizada pela CRA, conforme período regular de matrícula estabelecido pelo Calendário Acadêmico do Campus.

§1º A matrícula em TCC I seguirá o disposto no Regulamento da Organização Didática (ROD) e o previsto no Projeto Pedagógico do Curso.

§2º A matrícula em TCC II somente poderá ser efetuada pelo estudante, após aprovação no componente curricular TCC I, seguindo o ROD e o Projeto Pedagógico do Curso.

§3º Somente apresentará seu trabalho à Banca Examinadora de TCC o estudante efetivamente matriculado nesta atividade naquele período letivo.

Seção II

Do Acompanhamento

Art. 26 O acompanhamento dos trabalhos será feito por meio de reuniões, com periodicidade mínima mensal, previamente agendadas entre Orientador e Orientando.

CAPÍTULO VI

DO DESENVOLVIMENTO DOS TCC I E TCC II

Seção I

Do TCC I

Art. 27 O TCC I constitui-se atividade e condição obrigatória para a matrícula em TCC II, sendo desenvolvido e aprovado no prazo máximo de um período letivo.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

Art. 28 O tema para o projeto de TCC I e II deverá estar inserido em um dos campos de atuação do Curso de Ciências Econômicas, conforme Diretrizes Nacionais Curriculares vigentes.

§1º Quando da apresentação da proposta do Projeto de TCC, o estudante deverá comunicar por escrito, ao Professor Responsável pelo referido componente curricular, a sugestão do Professor Orientador.

§2º O documento citado no parágrafo 1º deverá conter a concordância do Professor Orientador.

Art. 29 Os Projetos de TCC serão avaliados com base nos seguintes critérios:

- I. Relevância na área do curso (acadêmica, utilidade prática do projeto, abordagem inovadora).
- II. Exequibilidade e cronograma de execução.
- III. Viabilidade.

Art. 30 São condições necessárias para aprovação em TCC I:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável pelo componente curricular.
- II. Entrega e aprovação, com nota superior a 60 pontos, do projeto de TCC I segundo as “Normas para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos: documento impresso e/ou digital” e “Normas para elaboração de referências – NBR 6023” do Instituto Federal do Espírito Santo, visando à padronização, à estruturação do trabalho e à apresentação gráfica do texto.

Seção II

Do TCC II

Art. 31 O TCC II caracteriza-se pela execução da proposta, aprovada no componente curricular TCC I, defesa final com apresentação oral perante a banca examinadora e entrega da versão final do TCC na biblioteca, conforme prazos estabelecidos neste Regulamento.

Art. 32 São condições necessárias para aprovação em TCC II:

- I. Frequência igual ou superior a 75% nas atividades programadas pelo Professor Responsável pelo componente curricular.
- II. Entrega do TCC, segundo as “Normas para apresentação de trabalhos acadêmicos e científicos: documento impresso e/ou digital” e “Normas para elaboração de referências – NBR 6023” do Instituto Federal do Espírito Santo, visando à padronização, à estruturação do trabalho e à apresentação gráfica do texto.
- III. Aprovação em apresentação pública oral do Trabalho de Conclusão de Curso, aberto à comunidade acadêmica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

Art. 33 O professor responsável pelo TCC II definirá as possíveis datas para realização da apresentação oral, sendo estas apresentadas aos estudantes na primeira semana letiva, para conhecimento e consentimento de todos os interessados.

Art. 34 A apresentação oral constitui-se num requisito obrigatório para aprovação e será realizada em forma de seminário público.

§1º O estudante terá de 20 a 30 minutos para apresentação oral de seu trabalho. Após a apresentação, cada membro da Banca Examinadora terá até 20 minutos para fazer quaisquer perguntas pertinentes ao trabalho executado.

§2º Após a defesa, a banca reunir-se-á em particular para decidir a aprovação ou não do Trabalho de Conclusão de Curso e a nota a ser atribuída ao estudante.

§3º No caso de o TCC ser aprovado com modificações, estas deverão ser providenciadas pelo estudante, revisadas pelo Professor Orientador e a versão final entregue no prazo previsto neste Regulamento.

Art. 35 Uma banca examinadora, previamente constituída, realizará a avaliação da exposição das atividades desenvolvidas pelo graduando.

§1º A banca composta será constituída por pelo menos 3 (três) membros, incluindo o Professor Orientador, homologada pela Comissão de TCC.

§2º Em caso de impedimento do Professor Orientador participar da banca, a Comissão de TCC indicará um professor substituto.

Art. 36 A etapa de desenvolvimento do TCC II e a defesa final poderão acontecer no prazo de um período letivo.

Parágrafo único - Caso o estudante não tenha concluído com êxito o TCC II durante o período letivo, ele ficará reprovado, devendo matricular-se novamente para obter integralização do Curso.

CAPÍTULO VII DA AVALIAÇÃO

Art. 37 A avaliação da primeira etapa do trabalho de conclusão realizada ao longo da disciplina de TCC I, estará descrita no plano de ensino. A estrutura do texto deverá seguir o roteiro presente no Plano de Ensino da Disciplina bem como, atender as normas vigentes de formatação dos Trabalhos Acadêmicos do Ifes.

Art. 38 O estudante de TCC II será avaliado por meio da redação e apresentação pública do TCC, com a ciência do Orientador e aprovação da banca.

§1º O Trabalho de Conclusão de Curso possuirá uma Ata de Defesa na qual constarão as assinaturas dos membros da banca examinadora e do candidato avaliado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

§2º A Coordenação do Curso designará uma Comissão, formada por 3 (três) docentes do curso, que terá a responsabilidade de organizar as Bancas de Defesa dos trabalhos. Será considerado “Aprovado” no TCC II o acadêmico que obtiver:

- Nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos na apresentação do TCC II para Banca Examinadora.

Art. 39 A não entrega da versão do TCC, conforme descrito no Inciso XI do Artigo 24º, implicará no impedimento da apresentação do TCC e, conseqüentemente, todas as penalidades decorrentes desse impedimento.

Art. 40 Em caso de apresentação com conceito **REPROVADO**, o estudante deverá cursar novamente o componente curricular.

Art. 41 Casos de atenção especial poderão ser julgados, quanto ao mérito, pela Comissão de TCC, a qual será responsável pela decisão final.

CAPÍTULO VIII DO RELATÓRIO

Art. 42 Qualquer alteração no Projeto inicial de TCC deverá ser proposta à Comissão de TCC, pelo Orientador e estudante, antes da entrega preliminar do TCC. Após o prazo fixado, os casos de força maior serão submetidos a julgamento pela Comissão de TCC.

Art. 43 Os professores que compõem a banca examinadora do TCC deverão participar da apresentação pública do TCC, avaliando-o e apresentando um parecer por escrito com críticas e sugestões ao estudante e Orientador(es). A impossibilidade do comparecimento de algum dos membros da banca deverá ser comunicada à Comissão com antecedência para providências quanto a sua substituição.

Art. 44 Os membros da banca avaliarão o estudante, considerando as apresentações escrita e oral do TCC. Dentre os critérios a serem considerados, estão: aspectos formais do trabalho (estrutura, redação, apresentação gráfica e estética) e aspectos de conteúdo (metodológicos, conceituais, domínio temático, domínio técnico metodológico).

Art. 45 Ao final das arguições, a banca examinadora se reunirá para avaliação final do TCC, apresentando em comum acordo um conceito final: “**Aprovado**”, “**Aprovado com restrições**” ou “**Reprovado**”.

- I. **Aprovado** - quando o estudante demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e forem propostas alterações pontuais que não descaracterizem o trabalho apresentado;
- II. **Aprovado com restrições** - quando a banca propuser mudanças substanciais no conteúdo e/ou forma do trabalho apresentado;
- III. **Reprovado** - quando na apresentação o estudante não demonstrar conhecimento satisfatório do assunto investigado e/ou quando a banca julgar inadequados os procedimentos metodológicos e os resultados apresentados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

Art. 46 O TCC com conceito “Aprovado com restrições” terá o prazo de 30 dias, não ultrapassando o término do período letivo, para apresentação da versão final corrigida, do contrário o conceito será alterado para “Reprovado”.

Art. 47 É de responsabilidade do Orientador a verificação da realização das alterações sugeridas pela banca, bem como do conteúdo do relatório a ser submetido à defesa.

Art. 48 A entrega do TCC fora do prazo fixado pela Comissão, acarretará ao estudante a reprovação em TCC II impedindo-lhe de obter o título de Bacharel em Ciências Econômicas e, conseqüentemente, de participar das solenidades de Colação de Grau.

Art. 49 O TCC deverá ser confeccionado seguindo as recomendações do Caderno de Normas de Elaboração de Trabalhos Acadêmicos do Ifes.

CAPÍTULO IX

DA DISPONIBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS

Art. 50 Após a defesa do TCC é obrigatório enviar por e-mail à Biblioteca do Campus, o formulário de autorização de publicação, o arquivo final corrigido (no formato pdf), para ser inserido no Sistema *Pergamum* de Bibliotecas para fins de leitura, impressão e/ou download, com o objetivo de divulgação da produção científica brasileira.

§1o O Trabalho de Conclusão de Curso deverá obrigatoriamente obedecer aos padrões estabelecidos pelo Ifes para apresentação de trabalhos acadêmicos.

§2o Quando da necessidade de sigilo em determinados dados ou resultados do trabalho, resguarda-se o direito ao autor e ao Orientador de não publicação dos dados, para manifestarem por escrito o interesse em preservar a propriedade intelectual.

§3o Uma cópia impressa do arquivo poderá ser solicitada ao Professor Responsável pelo componente de TCC II, para fins de cumprimento de exigências formais do respectivo componente curricular.

Art. 51 Quando o TCC for substituído pelos artigos científicos conforme previsto no Art. 12, deverão ser observadas as seguintes orientações:

§1º O estudante deverá providenciar o depósito do artigo publicado no repositório do IFES, imediatamente à publicação, seguindo as orientações da biblioteca e as regras do periódico em que foi publicado.

§2º Após o depósito do segundo artigo, o estudante deverá solicitar à Comissão de TCC, a comunicação à Biblioteca da dispensa do depósito da Monografia. Para isso, deverá apresentar os *links* do repositório, fornecidos no momento dos depósitos dos artigos.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS CARIACICA

Rod. Gov. José Henrique Sette, 184 - Itacibá, Cariacica - ES, 29150-410

Tel. (27) 3246-1600

Art. 52 Quando o TCC for realizado em parceria com empresas ou outras organizações, deverá ser elaborado um termo de compromisso próprio, definindo as atribuições, direitos e deveres das partes envolvidas, inclusive a autorização da divulgação do nome da empresa na publicação do trabalho.

Art. 53 Poderão ser disponibilizados meios alternativos para acompanhamento e avaliação de estudantes que desenvolvem o TCC fora da localidade onde o estudante estiver matriculado, a critério do Orientador e da Comissão de TCC.

Art. 54 Quando o TCC resultar em patente, a propriedade desta será estabelecida conforme regulamentação do IFES.

Art. 55 O Colegiado do Curso poderá estabelecer normas operacionais complementares para as atividades de TCC.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 Caberá a Comissão de TCC propor modificações no presente regulamento, obedecidos os trâmites legais vigentes.

Art. 57 Caberá ao Colegiado do Curso de Bacharelado em Ciências Econômicas aprovar alterações neste Regulamento sempre que necessário.

Art. 58 Os casos omissos a este regulamento serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

IFES - *CAMPUS* CARIACICA

DIRETORA GERAL

Jocélia Abreu Barcellos Vargas